CONTRATO PREF N. º 77 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.ª CLORI PEROZA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.016.902/0001-20, com sede na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro – D, n. º 178-D, Bairro Bela Vista, município de Chapecó-SC CEP 89.804-150 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Jean Karlo Franceschi** brasileiro, portador do CPF n. 003.943.649-70 e RG n. 2.994.904 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Coimbra, n. º 169-E, bairro Presidente Medici, município de Chapecó-SC CEP 89801310 doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 37/2019, Pregão Presencial Pref n.º 12/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto consiste em contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para recuperação parcial de eixo traseiro e dianteiro, sistema de freios e embuchamento ajustes e tirar folgas na lança da retroescavadeira Randon RD 406ADV cabine fechada n. º de série 9AD406AQAH0006717, ano e modelo 2017, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, patrimônio n. º 3907conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	306-01-0001	Arruela - RK 370060669	Und	0,00000	2,000	4,6800	9,36
2	306-01-0002	Arruela - RK 370060562	Und	0,00000	2,000	4,9554	9,91
3	306-01-0003	Arruela - RK370060087/TRIB	Und	0,00000	6,000	6,4649	38,79
4	306-01-0004	Pino - RK 370060032 TRIB	Und	0,00000	2,000	153,2208	306,44
5	306-01-0005	Graxeira RK 211200000/G	Und	0,00000	5,000	2,9494	14,75
6	306-01-0006	Arruela RK 370060568 TRIB	Und	0,00000	2,000	9,9307	19,86
7	306-01-0007	Bucha RK 370060548 TRIB	Und	0,00000	2,000	56,5156	113,03
8	306-01-0008	Arruela RK 370060680G	Und	0,00000	2,000	11,9168	23,83
9	306-01-0009	Arruela RK 370060567/G	Und	0,00000	2,000	9,5335	19,07
10	306-01-0010	Bucha RK 370060014 TRIB	Und	0,00000	2,000	46,9325	93,87
11	306-01-0011	Bucha Braco RK 370060038 TRIB	Und	0,00000	2,000	41,7090	83,42
12	306-01-0012	Pino RK 370060052 TRIB	Und	0,00000	1,000	134,4716	134,47
13	306-01-0013	Pino RK 370060127 TRIB	Und	0,00000	1,000	126,5966	126,60
14	306-01-0014	Anel RK 210003390 TRIB	Und	0,00000	4,000	2,8799	11,52
15	306-01-0015	Anel RK 210000960 G	Und	0,00000	4,000	3,8928	15,57
16	306-01-0016	Graxeira RK 211200001/ G TRIB	Und	0,00000	4,000	2,3039	9,22
17	306-01-0017	Arruela RK 370060671/G	Und	0,00000	4,000	6,8423	27,37
18	306-01-0018	Parafuso RK 210004050/G	Und	0,00000	1,000	2,7707	2,77
19	306-01-0019	Bucha RK 370060117/G	Und	0,00000	2,000	35,1448	70,29
20	306-01-0020	Bucha RK 370060118/G	Und	0,00000	2,000	48,7002	97,40
21	306-01-0021	Mangueira RK 219001941/G	Und	0,00000	1,000	194,9794	194,98
22	306-01-0022	Anel RK 219000314/G	Und	0,00000	2,000	1,7180	3,44
23	306-01-0023	Respiro RK 219000033/GI	Und	0,00000	1,000	19,0967	19,10
24	306-01-0024	Anel RK 210400166/G	Und	0,00000	4,000	13,1284	52,51
25	306-01-0025	Anel RK 219000665/GI	Und	0,00000	2,000	1,9861	3,97
26	306-01-0026	Anel RK 210401271/GI	Und	0,00000	8,000	2,0954	16,76
27	306-01-0027	Retentor RK 210401264/G	Und	0,00000	2,000	21,8475	43,70
28	306-01-0028	Anel RK 210400251/G	Und	0,00000	2,000	3,9723	7,94
29	306-01-0029	Retentor RK 219000477 TRIB	Und	0,00000	1,000	17,8157	17,82
30	306-01-0030	Anel RK 219000478/ G	Und	0,00000	1,000	3,9723	3,97
31	306-01-0031	Anel RK 210401270/ G	Und	0,00000	4,000	1,7875	7,15
32	306-01-0032	Anel RK 210401272/ G	Und	0,00000	1,000	4,9654	4,97

32	306-01-0032	Anel RK 210401272/ G	Und	0,00000	1,000	4,9654	4,97
33	306-01-0033	Anel RK 219000491/ G	Und	0,00000	2,000	2,0159	4,03
34	306-01-0034	Anel RK 210401274/ G	Und	0,00000	1,000	21,8575	21,86
35	306-01-0035	Kit auto ajuste do freio RK 219000672/G	Und	0,00000	2,000	180,9871	361,97
36	306-01-0036	Disco RK 219000480/GI -MONO	Und	0,00000	4,000	109,4066	437,63
37	306-01-0037	Disco de Freio RK 219000479/GI-MONO	Und	0,00000	2,000	220,4616	440,92
38	306-01-0038	Placa RK 219000721/GI	Und	0,00000	2,000	119,5359	239,07
39	306-01-0039	Placa RK 219000718/GI	Und	0,00000	2,000	228,2075	456,42
40	306-01-0040	Kit Reparo RK 219000671/GI-MONO	Und	0,00000	2,000	198,3360	396,67
41	306-01-0041	Anel RK 219000500/GI	Und	0,00000	2,000	36,5450	73,09
42	306-01-0042	Anel RK 219000510/GI	Und	0,00000	2,000	33,3374	66,67
43	306-01-0043	Anel RK 219000667/G	Und	0,00000	2,000	9,6924	19,38
44	306-01-0044	Anel RK219000475/G	Und	0,00000	2,000	9,1760	18,35
45	306-01-0045	Oleo THD/Balde 20 litros RK 180100504/	Und	0,00000	1,000	396,2350	396,24
46	306-01-0046	Vedador RK 219001342/GI	Und	0,00000	2,000	148,9605	297,92
47	306-01-0047	Cilindro Mestre - RK 219000067/G	Und	0,00000	2,000	387,2974	774,59
48	306-01-0048	Anel RK 219000312/G	Und	0,00000	6,000	3,8829	23,30
49	306-01-0049	Anel RK 219000983/G	Und	0,00000	2,000	7,7857	15,57
50	306-01-0050	Bucha CD RK 219000784/GI	Und	0,00000	2,000	54,6189	109,24
51	306-01-0051	Rotula RK 211100388/GI-MONO	Und	0,00000	2,000	74,0235	148,05
52	306-01-0052	Terminal RK 219000494/GI	Und	0,00000	2,000	142,6248	285,25
53	306-01-0053	Mão de obra, para fazer embuchamento, a	Und	0,00000	10,000	139,0298	1.390,30
54	306-01-0054	Mão de obra, sacar eixo traseiro, desmont	Und	0,00000	16,000	139,0298	2.224,48
55	306-01-0055	Mão de obra, ajustar eixo dianteiro com su	Und	0,00000	5,000	139,0298	695,15

Valor Total: 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota

fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 37/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo estabelecido de até 15(quinze) dias a contar da emissão de AF.

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não se encontrarem em prefeito estado de qualidade.

Fica obrigada em prestar a garantia mínima das peças cotadas de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 e futuros.******* Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **07 de maio de 2019 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019,** com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 07 de maio de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. º 14.016.902/0001-20

Resp. Legal – Sr. Jean Karlo Franceschi _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola	**Alexandre H. Ceron**
Secretaria de fazenda	Assessor de Gabinete